

Termo de Referência 1/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2023	170339-COORDENACAO GERAL DE PESQUISA E INVESTIGACAO	SILVANA MARQUES RODRIGUES	23/08/2023 14:43 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		10265288978/2023-31

1. Objeto

1.1. Contratação de vagas para participação de servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), lotados na Copei, Espei01, Nupei02, Espei04, Espei07, Nupei07, Espei08, Espei09, Nupei09, Espei10, Alf/Foz do Iguaçu e DRF/Goiânia, vinculados à Coordenação de Pesquisa e Investigação/Copei/RFB e à Corep/RFB, no curso de Sobrevivência Armada promovido pela BLACK SPEAR PROJECT TREINAMENTO TÁTICO LTDA, CNPJ 35.988.085/0001-42.

1.2. Aquisição/Contratação de 15 vagas no curso de Sobrevivência Armada, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Código CatMat/CatSer
1	Curso de Sobrevivência Armada	15	21172

1.3. Especificação do material / serviço:

- Nome do Curso: Treinamento de Sobrevivência Armada;
- Modalidade do curso: presencial;
- Metodologia: Um curso de treinamento;
- Carga Horária: 16 h;
- Período: 03/10/2023 a 04/10/2023;
- Público-alvo: toda pessoa legalmente armada, que pretende preparar para a possibilidade de um confronto armado em legítima defesa própria ou de terceiros;
- Cronograma do curso:
- Primeiro dia:
- Período matutino: parte teórica +palestra sobre o livro Armas de Fogo e a Legítima Defesa: A desconstrução de oito mitos com Allan Antunes, Delegado de Polícia;
- Período vespertino: módulo de tiro. Disparos com arma de fogo. Tiro barricado, saque velado;
- Segundo dia:
- Nos períodos matutinos e vespertinos serão de atividades práticas e simulações com força opositora.

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

2.1. Justificativa

2.1.1 Atualmente a Receita Federal vem atuando cada vez de forma mais forte no combate ao tráfico de drogas, armas e demais crimes transfronteiriços. Além de combater a sonegação fiscal, fraudes tributárias estruturadas, organizações criminosas e a corrupção e seus reflexos na aplicação e na qualidade do gasto público. Percebe-se, desde então, o fortalecimento e a atuação coordenada dos órgãos de defesa do Estado, sendo a Coordenação de Pesquisa e Investigação (COPEI) da RFB detentor de um papel preponderante nessa articulação;

2.1.2. Para o cumprimento desta missão é comum o emprego de equipes discretas para o levantamento de dados relativos à operação destas organizações criminosas ou mesmo a localização de seus agentes e bens no preparo para o desfecho de operações de investigação com os consequentes mandados de busca e apreensão;

2.1.3. O trabalho de segurança para proteger agentes discretos é significativamente diferente daquele necessário para proteger agentes ostensivos impondo limitações de equipamentos, número de agentes e exigindo técnicas para uma abordagem diferenciada das ameaças à segurança;

2.1.4. A COPEI prima pela capacitação intensiva do seu corpo funcional, na busca de melhoria e aperfeiçoamento constante de seus processos de trabalho e, conseqüentemente, dos resultados auferidos. Para tanto, a COPEI oferece aos auditores e aos analistas que compõem seus quadros treinamentos diversos na sua área de atuação, não só estipulando o repasse de conhecimentos de seus integrantes mais experientes, como também contando com a oferta de capacitação promovida por outros órgãos brasileiros e estrangeiros;

2.1.5. A Receita Federal possui programa de treinamento de tiro bastante consolidado que, embora muito bem conduzido para fornecer a capacitação para o manuseio e o porte legal de arma de fogo aos servidores da RFB, não engloba a capacitação necessária para a correta reação dos servidores durante as mais variadas situações que podem exigir o uso de arma de fogo durante os trabalhos;

2.1.6. Outro ponto favorável é que todas as atividades abrangidas no curso estão em consonância com as necessidades da RFB. O que proporciona ao servidor que concluir o curso, já esteja apto a melhorar as atividades desenvolvidas pelo órgão.

2.2. Objetivo Gerais:

2.2.1. Promover a capacitação efetiva do servidor, ampliando seus conhecimentos e aprimorando suas competências individuais e institucionais;

2.2.2. Proporcionar a capacitação do corpo funcional da unidade envolvida em assuntos pertinentes à sua área de atuação, adequada ao seu perfil e às suas atribuições;

2.2.3. Melhorar o clima organizacional, impactando os processos produtivos das unidades participantes, otimizando os serviços prestados à sociedade brasileira;

2.2.4. Desenvolver habilidades de implementação do referencial teórico na atuação profissional prática;

2.2.5. Promover a incorporação de atitudes adequadas para o desempenho das atividades públicas, mediante conhecimento e compreensão da realidade concreta, desenvolvimento de senso crítico e, conseqüentemente, gerando a possibilidade de transformação dessa mesma realidade;

2.2.6. Oferecer novos instrumentos e ferramentas de execução de ações de controle para a condução de questões na área, com ênfase em casos concretos;

2.2.7. Dar efetividade ao disposto no Decreto nº 5.707/2006, provendo a RFB de servidores capacitados do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das suas funções, visando ao alcance dos objetivos da instituição.

2.3. Específico:

2.3.1. Obter o aperfeiçoamento dos servidores no conhecimento das técnicas de saque velado, identificar os materiais necessários para a construção da especificação de um kit EDC para agentes operacionais de pesquisa e investigação e revisar as técnicas de combate velado com o uso de cenários simulados. No final do curso espera-se que um conhecimento revisado sobre as técnicas atuais de combate armado em situações nas quais o agente público encontra-se não ostensivamente identificado e desprovido ou não de equipe de suporte.

2.3.2 O conteúdo programático do curso atenderá aos interesses desta Instituição, proporcionando um instrumento importantíssimo para o aperfeiçoamento, qualificação técnica de seus servidores e os objetivos institucionais.

3. Fundamentação Legal

3.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

3.2. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

3.2.1 Logo, a contratação por inexigibilidade de licitação é possível desde que seja caracterizada o serviço técnico especializado, a natureza singular do objeto e a notória especialização do profissional prestador do serviço;

3.2.2 O Curso de Sobrevivência Armada, promovido pelo Black Spear Project Treinamento Tático LTDA, se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, o quadro de instrutores da empresa é composto por policiais especializados, com vasta experiência em distintos cenários operacionais e com notória especialização.

4. Estimativa de valor para a Aquisição

4.1. O valor para a contratação pretendida é de R\$ 17.523,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte três reais), como serão 15 vagas, sendo o custo de cada inscrição cobrado pela empresa no valor de R\$ 1.168,20,00 (Hum mil cento sessenta e oito reais). Além disso, teremos despesas com passagens e diárias para os servidores indicados para o treinamento.

4.2. De acordo com Faturas/Notas de empenho em nome da empresa a ser contratada, verifica-se que o preço ofertado está de acordo com o sugerido para outros clientes:

Clientes	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Diego Almeida	1	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
Paulo Caixeta Braga Junior	1	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
Vicente de Assis Mesquita Soares	1	R\$ 1.298,00	R\$ 1.298,00
Secretaria da RFB	2	R\$ 1.298,00	R\$ 2.596,00

5. Local e Prazo de Entrega

5.1. O objeto deverá ser entregue em conformidade com o exigido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03/10/2013 a 04/10/2023, a contar do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço: Rancho Clube de Tiro, Servidão Cento e Um, 275-249, Santo Amaro da Imperatriz-Santa Catarina CEP 88140-0000.

6. Obrigações da Contratante

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Permitir o acesso dos colaboradores da contratada às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.4. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído;

6.5. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

6.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência;

6.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas, para fins de pagamento;

6.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF);

6.10. Aplicar, à contratada, as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. Obrigações da Contratada

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a quantidades e valores;
- 7.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega;
- 7.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 7.4. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado;
- 7.10. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.11. Executar o objeto da contratação em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

8. Condições para Pagamento

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e/ou os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada;
- 8.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;
- 8.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.5. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- 8.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9. Reajuste

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. Controle e Fiscalização

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante e seu substituto, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. A verificação da adequação execução do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta.

10.3. O fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação, após verificação da sua conformidade com o que foi pactuado neste Termo de Referência, efetuará o “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, instruirá o processo para pagamento e o encaminhará à área responsável.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

11. Sanções Administrativas

11.1. As infrações e sanções das quais estarão submetidas a Contratada são aquelas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento.

12. Critérios de Sustentabilidade

12.1. O Contratado deverá observar, no que couber, as normativas contidas na IN SLTI/MPOG Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. Formalização da Contratação

13.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e as despesas decorrentes dela serão programadas em dotação orçamentária própria.

13.2. Indicação de Gestor/Fiscal da contratação que acompanharão, atestarão o recebimento do objeto ou prestação do serviço e providenciarão o respectivo pagamento:

- TITULAR: Wylkson Pinheiro da Silva
- SUBSTITUTO: Luiz Antônio Ferreira Guterres

13.3. Requisitante Responsável pela elaboração: CARLINDA MARIA SIMÕES PIMENTA - Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil. Mat. Siapecad 57055;

13.4. Coordenador-Geral da Copei: SÉRGIO LUIZ MESSIAS DE LIMA - Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil; Matrícula Siapecad 25530.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WYLKSON PINHEIRO DA SILVA

Equipe de Fiscalização de Execução dos Serviços Prestados



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 10:30:40.

LUIZ ANTONIO FERREIRA GUTERRES

Equipe de Fiscalização de Execução dos Serviços Prestados



Assinou eletronicamente em 22/08/2023 às 16:59:23.

SERGIO LUIZ MESSIAS DE LIMA

Coordenador Geral da Copei



Assinou eletronicamente em 23/08/2023 às 14:43:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatório de pesquisa de Preço 20-08-2023 - ASSINADO.pdf (220.85 KB)

**Anexo I - Relatório de pesquisa de Preço 20-08-2023 -
ASSINADO.pdf**



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando esclarecer a forma de apuração dos custos para fins de elaboração do Termo de Referência para contratação do curso de Sobrevivência Armada em atendimento à demanda da Coordenação-Geral de Pesquisa e Investigação (COPEI), Processo nº 10265.288978/2023-31, apresenta-se os procedimentos administrativos utilizados na realização da pesquisa de preços.

1. Das Normas Regulamentares:

1.1. Conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, no âmbito dos administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços deverá ser realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

1.2. O art. 7º da mesma norma prevê que, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º. No entanto, quando não for possível, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos.

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes,



públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

2. Da descrição do objeto a ser contratado:

2.1. Trata-se da contratação de 15 vagas do curso de Sobrevivência Armada, que será realizado presencialmente em Florianópolis/SC no(s) dia(s) 03 a 04 de outubro de 2023, com carga horária de 16 horas, conforme se segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total	Valor total com desconto (1947,00)
1	Contratação de vagas no curso de Sobrevivência Armada	15	1.298,90	19.470,00	17.523,00

2.2. Foi concedido um desconto de 10% sobre cada inscrição, totalizando um desconto de R\$ 1.970,00 sobre o valor de total.

3. Da Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

3.1. Carlinda Maria Simões Pimenta, Analista-Tributária da Receita Federal do Brasil, matrícula Siape: 1179582, endereço eletrônico: carlinda.pimenta@rfb.gov.br, lotação/exercício: Unidades Centrais/COPEI/GAB – Coordenação de Pesquisa e Investigação.

4. Da Caracterização das fontes consultadas:



4.1. Sistemas oficiais de governo (Painel de Preços), disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços: não foi possível utilizar esta fonte, tendo em vista da indisponibilidade temporária do painel de preços por mudanças da plataforma, para se adaptarem à Nova Lei Licitações e Contratos nº 14133/21.

4.2. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência do Poder Executivo Federal, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: o link do curso foi acessado em 08/08/2023 por meio do link <https://cati.com.br/cursos/taticas-de-sobrevivencia-urbana>.

4.3. Pesquisa direta com fornecedores: organização do evento, por meio do email blackspearproject@gmail.com

5. Da Série de Preços coletados e memória de cálculo do valor estimado:

5.1. Os preços coletados nesta pesquisa, conforme propostas anexas a este relatório, são apresentadas em quadro a seguir:

Nº	Cliente	Valor Unitário
1	Cati	R\$ 3.700,00
2	Black Spear Project	R\$1.298,90

5.2. Os documentos probatórios da série apresentada acima são anexos deste relatório.

6. Da Justificativa da escolha do fornecedor:

6.1. Tratando-se de inexigibilidade de licitação, o fornecedor foi escolhido pela inviabilidade de competição fundamentada nos seguintes argumentos:

- a) A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. O objeto em questão será contratado com fundamento no art. 74 da referida Lei:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

- b) O Curso de Sobrevivência Armada, promovido pelo Black Spear Project Treinamento Tático LTDA, se configura como serviço técnico especializado, tem natureza singular, o quadro de instrutores da empresa é composto por policiais especializados, com vasta experiência em distintos cenários operacionais e com notória especialização.



7. Do Resultado da Pesquisa

7.1. O valor estimado da contratação é aquele apresentado pela futura contratada em sua proposta comercial, Black Spear Project Treinamento Tático LTDA, CNPJ: 35.988.085/001-42, sendo o valor total de R\$ 17.523,00,00 (dezesete mil, quinhentos vinte e três reais).

8. Da metodologia utilizada na pesquisa

8.1. O art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, descreve a metodologia a ser utilizada para obtenção do preço estimado para a contratação.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

8.2. Entretanto, nos termos do art. 7º da IN, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada.

8.3. Assim, o preço ofertado à RFB é condizente com o praticado pelo mercado, conforme sítio eletrônico da empresa e propostas de objetos idênticos elaboradas pela Black Spear Project Treinamento Tático LTDA, comprovando que os preços do objeto a ser contratado está compatível com aquele praticado no mercado em geral.

9. Da Justificativa para metodologia utilizada na pesquisa

9.1. Foi utilizada a metodologia prevista no art. 7º da IN 65/2021.



Ministério da
Fazenda



10. DOS ANEXOS

Anexo I- Proposta Black Spear Project Treinamento Tático LTDA

Anexo II – Proposta Cati



Assinatura das responsáveis pela pesquisa
Carlinda Maria Simões Pimenta
ANALISTA-TRIBUTÁRIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Aprovo o presente Relatório de Pesquisa de Preços.



Assinatura Autoridade Competente
Sérgio Luiz Messias de Lima
Coordenador-Geral da Copei

